



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Editais de notificação	7
Poder Legislativo	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.870/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.846/21, do PPA e anexos da Lei nº 2.847/21, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R\$.240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120190 – Gestão do Esporte e Lazer
278120190.1.010 – Execução de Obras de Reforma da Quadra Esportiva da Cohab II
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.140.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado
Valor: R\$.100.000,00

Artigo 3º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 2º a tendência de excesso de arrecadação dos recursos a serem apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.871/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE INTITUIDO PELA LEI Nº 2.844/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a substituir o Cartão Alimentação por pagamento em pecúnia do valor correspondente a ser depositado, mensalmente na conta de cada servidor.

§1º - O pagamento do cartão alimentação em pecúnia será efetuado sob a rubrica “auxílio alimentação” na discriminação da folha de pagamento.

§2º - O pagamento do auxílio alimentação em pecúnia não tem caráter remuneratório e nessa condição não se incorporará aos vencimentos do servidor em hipótese alguma.

§3º - Face ao caráter indenizatório do auxílio alimentação de que trata essa lei, não incidirão encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

§4º - O pagamento em pecúnia do auxílio alimentação de que trata essa lei não se caracteriza como salário utilidade ou prestação salarial in natura.

§5º - Os requisitos e condições para a obtenção do benefício de que trata esta Lei, ficam mantidos na forma da Legislação Municipal em vigor, em especial, a Lei Municipal nº 2.844/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento de 2022 e seguintes, procedendo com a abertura de crédito especial se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em caráter temporário e excepcional na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais até a data de 01 de agosto de 2022, sendo que após esta data o fornecimento do vale alimentação deverá seguir o disposto na lei municipal nº 2.844/2021.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 3 de 10

Decretos

DECRETO Nº. 3371/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.870/2022, de 20/05/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R\$.240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27812 – Desporto Comunitário

278120190 – Gestão do Esporte e Lazer

278120190.1.010 – Execução de Obras de Reforma da Quadra Esportiva da Cohab II

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.140.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Valor: R\$.100.000,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 1º a tendência de excesso de arrecadação dos recursos a serem apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3387/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022 .

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais **APARECIDO VITOR DA SILVA**, portador da CTPS 0016431 - Série 00173-SP- SP, e **MAURICIO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CTPS 0073456 - Série 00006- SP, ambos lotados no cargo de Operário Braçal, prestando serviços na Coleta de Lixo; passarão a prestar serviços de pedreiro, sendo transferidos para o Setor de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que para execução de tais encargos não se justifica a criação de emprego específico ou contratação temporária;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designados os servidores públicos municipais **APARECIDO VITOR DA SILVA**, portador da CTPS 0016431 - Série 00173 - SP, e **MAURICIO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CTPS 0073456 - Série 00006 - SP, ambos lotados no cargo de Operário Braçal, para atender, cumulativamente, as atribuições de pedreiro em todos os setores da Prefeitura do Município de Pirangi;

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedidas Gratificações de Funções equivalentes a 60% (sessenta por cento) de seus salários base mensal, por se encontrarem designados, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, **não incorpora** aos salários e/ou vencimentos dos empregados municipais para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas **enquanto perdurarem** o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022, revogando em especial a Portaria nº 2829/2019, de 29 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3389/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 4 de 10

e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **CRISTIANE APARECIDA DICARES DOS SANTOS**, portadora da CTPS 0013432 - Série 00212-SP- SP, exerce a função de Inspetora de Alunos;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade do serviço público de um servidor responsável como Agente Sebrae Aqui;

CONSIDERANDO a necessidade de Continuidade e Eficiência do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Inspetora de Alunos **CRISTIANE APARECIDA DICARES DOS SANTOS**, portadora da CTPS 0013432 Série 00212 - SP, para atender, cumulativamente as atribuições de Agente Sebrae Aqui.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, **não incorpora** aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas **enquanto perdurarem** o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 19 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3388/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL
PARA EXERCER
TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO
GRATIFICADA, QUE
ESPECIFICA.**

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **FABRICIO ROBERTO LONGUIM**, portador da CTPS

0027246- Série 00212 - SP, exerce a função de Operário Braçal, prestando serviços na Coleta de Lixo, passará a prestar serviços no Setor de Transportes;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade temporária de Ajudante de Serviços Gerais junto ao Setor de Transportes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado, o servidor público municipal **FABRICIO ROBERTO LONGUIM**, portador da CTPS 0027246- Série 00212 - SP, lotado no cago de Operário Braçal, para atender, cumulativamente, as atribuições de Ajudante de Serviços Gerais junto ao Setor de Transportes;

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designado, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, **não incorpora** aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas **enquanto perdurarem** o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022, revogando em especial a Portaria nº 2829/2022, de 29 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3390/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DA PORTARIA Nº 3371/2022,
DE 26 DE ABRIL DE 2022**

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todo os seus termos a Portaria nº 3371/2022, de 26 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 5 de 10

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

Município de Pirangi
Departamento de Licitações
Aviso de Cancelamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022**

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto era aquisição parcelada de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, dentre outros para atender a Casa de Acolhimento do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária básica em anexo, foi **CANCELADA** devido ao fato que houve um erro de digitação junto ao Sistema do Setor de Compras (Florilli), gerando equívoco quando da importação junto ao sistema BLL na ordem disposta na planilha de referência do edital, o que por vez poderia gerar diversos problemas durante a sessão pública, e prezando pelo atendimento do edital, procedemos com o referido cancelamento do certame. Assim quando da resolução do problema ora elencado, será providenciado a publicidade de novo certame.

Pirangi, 20 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A DE CALÇAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGI.

TERMO ADITIVO 02/2022 DE 12/05/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a

empresa: **HT CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.712.894/0001-10, Inscrição Estadual nº 126.777.030.112, neste ato representada por seu procurador: **LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR**, Cédula de Identidade (RG) nº 18.224.018-6-SSP/SP, e CPF/MF nº 081.182.378-42, residente e domiciliado na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 106/2021**, referente à **Tomada de Preços nº 07/2021**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente termo aditivo que prorroga o prazo previsto na Cláusula Terceira - Do Prazo e da Prorrogação.

A Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" do Contrato Administrativo nº 39/2021, com base em sua alínea "b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato" o referido contrato passa a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO": O prazo de duração do presente contrato será por mais 60 (sessenta dias) dias, com início no dia 13 de maio e término no dia 11 de julho de 2022".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 12 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
HT CONSTRUÇÕES EIRELI
LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
SILVANA BENEDITA FÂNCIO
RG Nº 15.320.084-4

2) _____
CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA
RG Nº 25.269.070-9

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 6 de 10

COMUNICADO

AUDIENCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

1º QUADRIMESTRE DE 2022

A Diretoria Municipal de Saúde FAZ SABER a todos que virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que no dia 26 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Pirangi, sito à Av. Sete de Setembro, nº 664, realizar-se a AUDIÊNCIA PÚBLICA para: Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

Pirangi, 23 de Maio de 2022.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 7 de 10

Editais de notificação



MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 1 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 11/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Agente Comunitário da Saúde-parcela 05.	1713.50.1.1.0	26.350,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada-parcela 05.	1713.50.1.1.0	87.816,21
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho-parcela 05.	1713.50.1.1.0	14.378,54
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo para Ações Estratégicas-parcela 05.	1713.50.1.1.0	26.420,94
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Informatização da APS-parcela 05.	1713.50.1.1.0	5.100,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Teto Financeiro - MAC-parcela 05.	1713.50.2.1.0	39.087,20
TOTAL DOS RECURSOS			199.152,89

Recursos recebidos em: 12/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Auxílio Brasil	1716.50.0.1.0	1.430,00
TOTAL DOS RECURSOS			1.430,00

Recursos recebidos em: 18/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP-parcela 04 do n	1714.52.0.1.0	62.144,26
TOTAL DOS RECURSOS			62.144,26

Recursos recebidos em: 19/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIP	1712.52.4.1.0	6.953,40
TOTAL DOS RECURSOS			6.953,40

Recursos recebidos em: 20/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cessão Onerosa	1719.99.0.1.0	180.382,63
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CC	1711.51.1.1.0	140.093,19
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIP	1712.52.4.1.0	32.563,54
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1711.52.0.1.0	37,83
TOTAL DOS RECURSOS			353.077,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 8 de 10



MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 2 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

TOTAL GERAL DOS RECURSOS**622.757,74**

PIRANGI, SP, 20 de maio de 2022

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

R e c i b o.

Em, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Pirangi

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo
(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Poder Legislativo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45,548,270.27	100.00%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	706,303.09	1.55%
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	2,732,896.22	6.00%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	2,596,251.41	5.70%
LIMITE DE ALERTA 90% (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2,459,606.59	5.40%

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR
Contador CRC N° 1SP266649/O-2

JONAS MOMENTE ALBANI
Resp. pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1452

Página 10 de 10

Câmara Municipal de Pirangi

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20,075.25	25,325.50	20,767.25	22,675.03	19,634.99	20,075.25	39,849.74	20,075.25	22,869.45	22,869.45	21,891.47	22,610.88	278,719.51
REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS	22,842.54	22,842.54	22,842.54	22,842.54	22,842.54	22,842.54	22,842.54	22,842.54	22,842.54	22,842.54	21,573.51	22,842.54	272,841.45
ENCARGOS SOCIAIS	10,618.74	11,083.71	11,039.42	11,347.03	10,537.37	10,618.74	14,771.37	12,149.42	11,429.03	11,429.05	10,804.14	10,922.93	136,750.95
INATIVOS, PENSIONISTAS-OUTROS BENEFÍCIOS	1,326.94	1,326.94	1,326.94	1,326.94	1,326.94	1,326.94	2,653.88	1,326.94	1,512.18	1,512.18	1,512.18	1,512.18	17,991.18
TOTAL DESPESAS	54,863.47	60,578.69	55,976.15	58,191.54	54,341.84	54,863.47	80,117.53	56,394.15	58,653.20	58,653.22	55,781.30	57,888.53	706,303.09

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
TOTAL LÍQUIDO	54,863.47	60,578.69	55,976.15	58,191.54	54,341.84	54,863.47	80,117.53	56,394.15	58,653.20	58,653.22	55,781.30	57,888.53	706,303.09

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR
Contador CRC N° 1SP266649/O-2

JONAS MOMENTE ALBANI
Resp. pelo Controle Interno